



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

PARECER DO CONTROLE INTERNO – CCI - CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 - CMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – CMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES EM GERAL PARA VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA - PA.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1787/2005, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, as considerações.

I - RELATÓRIO

Em parecer anterior, já foram analisados os seguintes documentos:

1. Documento De Formalização De Demanda
2. Autorização de Abertura do Processo
3. Pesquisa de Mercado
4. Despacho do Setor de Compras
5. Estudo Técnico Preliminar (ETP)
6. Despacho do Setor de Contabilidade
7. Declaração de Adequação Orçamentária
8. Plano de Contratação Anual (PCA)
9. Resolução da Lei 14.133/21
10. Termo De Referência
11. Justificativa e Autorização da Autoridade Competente
12. Portaria da Comissão de Contratação
13. Minuta Edital do Pregão Eletrônico e Anexos
14. Parecer Jurídico

II – FUNDAMENTAÇÃO

Este processo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

III - DA ANÁLISE

Quanto ao encaminhamento do Pregão Eletrônico nº 013/2025, para análise, verifica-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, e suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, obedeceram a todas as formalidades legais.

De acordo com a Ata de Propostas, foram cadastradas as seguintes empresas e propostas:

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP	20.063.556/0001-34	120 dias
M EUVIS DE OLIVEIRA PESSOA LTDA	34.818.315/0001-62	120 dias
GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	32.519.346/0002-78	120 dias

Após análise sobre a aceitação das propostas e da documentação, foram inabilitadas e desclassificadas as propostas das empresas abaixo relacionadas:

GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA (32.519.346/0002-78), AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP (20.063.556/0001-34)

Analisando os autos, diante do fato das licitantes acima não atenderem os requisitos do Edital, entendo pela manutenção da decisão do Sr.Pregoeiro.

Após a decisão do Sr. Pregoeiro, a respeito da desclassificação das propostas e da inabilitação, não foi protocolado nenhum recurso, considerando a falta de interesse recursal, conforme estabelecido na Ata Final.

Instada a apresentar a planilha consolidada e a documentação de habilitação, sendo que após a análise dos referidos documentos, foi declarada habilitada e vencedora do certame, a empresa **M EUVIS DE OLIVEIRA PESSOA LTDA**, CNPJ/MF n.º 34.818.315/0001-62, no valor de **R\$ 190.106,90** (Cento e noventa mil, cento e seis reais e noventa centavos). Dessa forma, o processo foi Adjudicado.

III- CONCLUSÃO

Este setor de controle interno, após análises das etapas e procedimentos relativos ao processo em epígrafe bem como com fulcros no parecer jurídico exarado no dia 17 de Julho do corrente ano, o qual foi favorável à contratação da **M EUVIS DE OLIVEIRA PESSOA LTDA**, CNPJ/MF n.º 34.818.315/0001-62, no valor de **R\$ 190.106,90** (Cento e noventa mil, cento e seis reais e noventa centavos), via Pregão Eletrônico, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual **OPINA FAVORAVELMENTE ÀS CONTRATAÇÕES EM TELA.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o Parecer.

Itaituba-PA, 17 de Julho de 2025

Daniely Rodrigues Paiva

Controladora Interna

Portaria nº 097/2025